



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 228/2025

Analizamos o Projeto de Lei nº 228/2025, que altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.962, de 8 de janeiro de 2024, extinguindo as funções gratificadas de "Piloto de Motolância I" e "Piloto de Motolância II", e instituindo, em substituição, a concessão de uma gratificação específica aos enfermeiros e técnicos de enfermagem do SAMU 192 que desempenharem essa função.

A proposta justifica-se pela dificuldade da Secretaria Municipal da Saúde em preencher as funções anteriormente estabelecidas, uma vez que as exigências legais das funções gratificadas impunham dedicação exclusiva e vedavam o acúmulo de cargos, impactando diretamente a adesão dos profissionais, que frequentemente realizam dupla jornada para complementar sua renda.

A nova estruturação prevê a concessão de uma gratificação de 30% sobre a referência salarial inicial dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, sem incorporação à remuneração, sendo devida apenas durante o período em que o servidor estiver efetivamente exercendo a função de Piloto de Motolância. Esse formato, além de garantir a continuidade dos serviços, representa um impacto financeiro menor ao erário municipal, em comparação com a manutenção das funções gratificadas anteriormente criadas.

Além disso, o projeto mantém critérios rigorosos para a habilitação dos profissionais, incluindo requisitos como formação específica, capacitação em pilotagem defensiva, cursos de suporte básico de vida e atendimento pré-hospitalar, além da obrigatoriedade de Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A" e registro ativo junto ao respectivo conselho profissional.

A alteração também confere ao Poder Executivo a responsabilidade de regulamentar a forma de seleção e atribuição dos profissionais beneficiários da gratificação por meio de decreto municipal, permitindo maior flexibilidade na administração da demanda do serviço.

Destacamos ainda a Emenda nº 01, de autoria do vereador João Donizeti Silvestre, que acrescenta o artigo 7º ao projeto e revoga o Anexo Único da Lei nº 12.962, de 8 de janeiro de 2024. Essa modificação busca compatibilizar a nova redação da lei com a estrutura atual do SAMU 192, garantindo maior clareza normativa e segurança jurídica na execução da política pública de atendimento pré-hospitalar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, esta Comissão de Saúde Pública manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 228/2025, bem como à Emenda nº 01, reconhecendo que a medida contribui para a continuidade e eficiência dos serviços de atendimento móvel de urgência do município, ao mesmo tempo em que otimiza recursos públicos e garante segurança jurídica e administrativa aos profissionais envolvidos.

S/C., 20 de março de 2025

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003700330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 20/03/2025 12:21

Checksum: **97AC79D66706E3D78D35727729E27A076DF2BFED5B24B1301BA8821AD3E7F53C**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 20/03/2025 12:34

Checksum: **B65ED14F068551EA0878DBEF94581CCDBAA03BC7F5E79540B9BAF7AD878D333A**

